

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2020  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 011/2020**

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL

**TIPO:** MENOR PREÇO UNITÁRIO

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** Autarquia Municipal de Ensino de Poços de Caldas

**DATA DE ABERTURA:** DIA 27/03/2020

**HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 12h30min (doze horas e trinta minutos)

1.1. Pelo presente processo, a Autarquia Municipal de Ensino de Poços de Caldas, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, a ser regido pela Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 8.243/05, pela Lei Complementar nº 123/06 e pelas demais disposições contidas neste edital, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

1.2. Integram este edital os seguintes anexos:

I – Descrição do objeto (termo de referência);

II - Modelo de credenciamento;

III - Modelo de proposta comercial;

IV - Declaração de Microempresa;

V - Modelo de Declarações:

a) Para fins do dispositivo no inciso V do art. 27 da lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho á menores de dezesseis anos; Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ( ). Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

b) Sob as penas da Lei, que não existe fato impeditivo à sua habilitação e que se obriga a comunicar a superveniência do mesmo;

c) De pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

d) Declara que os produtos/serviços ofertados por esta empresa serão entregues/fornecidos de acordo com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório;

e) Do não impedimento por parte do licitante de participar da licitação ou de contratar com a Administração Pública e de enquadramento como ME ou EPP (PREENCHIDO SOMENTE POR ME OU EPP);

f) De que não possui, em seu quadro societário, servidor ou dirigente de órgão ou Entidade Contratante ou responsável pela licitação, nos termos do Art. 9º, inc. III da Lei Federal nº 8.666/93.

## **2 – DO OBJETO**

2.1-Constitui objeto deste PREGÃO PRESENCIAL a **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO QUILOMETRO PARA A AUTARQUIA MUNICIPAL DE ENSINO DE POÇOS DE CALDAS**, de acordo com as especificações do objeto e demais disposições constantes do edital e dos respectivos anexos.

## **3 – DA ENTREGA DE ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.**

3.1 – Os envelopes contendo as propostas e os documentos para habilitação deverão ser entregues pelos proponentes no endereço, data e horário abaixo:

Auditório da Autarquia Municipal de Ensino de Poços de Caldas, situada na Rua Minas Gerais, nº 664, sala 504, centro – CEP 37.701-004, Poços de Caldas/MG.

Data e horário: 27/03/2020 – 12h30min

## **4 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

4.1 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1.1 – O(s) objeto(s) deverá(ão) ser entregue (s) em até 15 (quinze) dias consecutivos a partir da Ordem de Fornecimento expedida pela Autarquia Municipal de Ensino, em sua sede localizada na Rua Minas Gerais, nº664, Centro – CEP 37.701-004, Poços de Caldas/MG, de segunda a

sexta-feira, no horário de 9:00 às 18:00 horas.

## **5 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1 – A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias: 03.01.12.364.1203.4001.4490.52-12, referente a este exercício financeiro e nas respectivas nos exercícios subseqüentes.

## **6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1 – Poderá participar do certame a pessoa jurídica que atenda às exigências deste edital e cuja atividade empresarial abranja o serviço desta licitação.

6.2 – Não será permitida a participação de empresas:

6.2.1 - Estrangeiras que não funcionem no País;

6.2.2 – Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.2.3 – Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Poços de Caldas, nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2.4 – Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

6.2.5 – Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98 (Lei de Crimes Ambientais);

6.2.6 – Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

## **7 – DO CREDENCIAMENTO E MANIFESTAÇÃO NAS SESSÕES**

7.1 – Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

7.1.1 - Quanto aos representantes:

7.1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social da licitante no qual estabeleça que sua administração seja exercida por mais de um sócio conjuntamente, caso em que estes devem assinar a procuração em conjunto.

7.1.1.2. Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal, sócio-administrador, que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem 7.1.1.1;

7.1.1.2.1. Somente será aceita procuração assinada por apenas um sócio quando este tiver poderes para representar a empresa isoladamente.

7.1.1.2.2. O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

7.1.1.3. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

7.1.1.4. Encerrada a fase de credenciamento pelo(a) Pregoeiro(a), não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

7.1.1.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

7.1.1.6 – Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

7.1.1.7 – Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da

preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) nº 2 (Habilitação).

7.1.1.8 - Os documentos de credenciamento deverão ser entregues, FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO, ao(a) pregoeiro(a) no momento da abertura da sessão da licitação. Os mesmos serão retidos pelo(a) pregoeiro(a) e juntados ao processo licitatório, podendo ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou por servidor da Autarquia Municipal de Ensino de Poços de Caldas.

## **8 – DOS ENVELOPES**

8.1 – Para participar da presente licitação, o licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, 02 (dois) envelopes, fechados, contendo em suas partes externas o seguinte:

### **ENVELOPE Nº 01**

Autarquia Municipal de Ensino de Poços de Caldas  
PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2020  
LICITANTE: (razão social da empresa)  
PROPOSTA

### **ENVELOPE Nº 02**

Autarquia Municipal de Ensino de Poços de Caldas  
PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2020  
LICITANTE: (razão social da empresa)  
HABILITAÇÃO

8.2 – O envelope nº 01 (ENVELOPE – PROPOSTA) deverá conter em seu interior, a proposta de preços, preferencialmente, redigida com base no modelo de proposta, ANEXO III deste edital, devendo obrigatoriamente, constar:

- a) nome, endereço e CNPJ do proponente;
- b) número do processo e do pregão;
- c) valores conforme especificado abaixo, no subitem 8.2.1;
- d) indicação de marca, modelo, procedência e outros fatores que identifiquem os produtos cotados, conforme as especificações do objeto (Anexo I);
- e) informação de que o preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável;
- f) informação de que o prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- g) assinatura do representante legal do proponente.

8.2.1 – A proposta deverá ser datilografada/digitada ou impressa por qualquer processo mecânico, redigida em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, contendo uma única proposta com preço unitário e total por item em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, conforme o ANEXO III deste edital, desde que não apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, em envelope fechado, com assinatura do responsável legal da proponente. Em caso de divergência entre o valor unitário e os totais, será considerado o primeiro. Os preços devem ser cotados com centavos (se for o caso) de, no máximo, 2 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso seja apresentado preços com mais de 2 (duas) casas decimais depois da vírgula, o (a) Pregoeiro (a) considerará apenas as 2 (duas) primeiras casas decimais, sem qualquer tipo de arredondamento.

8.3 – Cada concorrente deverá computar no preço que cotará, todos os custos diretos e indiretos, inclusive fretes e os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

8.4 – Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser

fornecido sem ônus adicionais.

8.5 – Serão aceitas propostas escritas enviadas pelo correio, recebidas até o horário da abertura das propostas, ou entregues por portador sem poderes para praticar atos durante a sessão. O portador da proposta não poderá ofertar lances ou praticar qualquer ato referente ao certame em favor da proponente durante a sessão.

8.5.1 – A Autarquia Municipal de Ensino não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outras formas, e que por isso não sejam entregues na forma prevista no subitem 8.5.

8.6 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.7 – Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam, iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendidos como excessivos aqueles superiores ao praticado no mercado.

## **9 – DA HABILITAÇÃO**

9.1 – No envelope nº 02 (ENVELOPE DE HABILITAÇÃO), o licitante deverá apresentar para fins de habilitação no presente Pregão os documentos listados abaixo, devendo os mesmos ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticados por cartório competente ou por servidor da Autarquia Municipal de Ensino de Poços de Caldas, em conformidade com o previsto a seguir:

### **9.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:**

9.2.1- Em se tratando de sociedades empresárias ou simples: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

c) Os documentos relacionados no subitem “a” não precisarão constar do Envelope nº 2 – Habilitação se tiver sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **9.3 – REGULARIDADE FISCAL:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Certidão de Regularidade de Débitos expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, nos termos da Portaria MF nº 358/14;

c) Certidão de Regularidade de Débitos referentes a tributos estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;

d) Certidão de Regularidade de Débitos referentes a tributos municipais expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante;

e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

9.3.1. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas (ME's) e as empresas de pequeno porte (EPP's) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a licitante interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.3.1.1. A licitante, microempresa (ME's) e empresa de pequeno porte (EPP's), deve apresentar a documentação exigida para participação no certame, mesmo que vencida.

9.3.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.3.1., implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

#### **9.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

9.4.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, entregue no original, se houver determinação nesse sentido, em data não superior a 120 (cento e vinte) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar do documento.

9.4.1.1. A comprovação a que se refere o subitem anterior deverá ser feita, inclusive, quanto à distribuição de processos de natureza cível no âmbito do Sistema Judicial Eletrônico – PJ-E, onde este sistema já tiver sido implantado.

9.4.2. As pessoas jurídicas não sujeitas a falência deverão apresentar certidão negativa de distribuição de processos de execução, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

#### **9.5 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

9.5.1 – Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo(a) Pregoeiro(a) ou por servidor da Autarquia Municipal de Ensino de Poços de Caldas, com poderes para a prática deste ato.

9.5.2 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

9.5.3. A apresentação do CRC (Certificado de Registro Cadastral), em plena validade e com as certidões em vigor, expedido pela Prefeitura Municipal de Poços de Caldas SUBSTITUI a apresentação dos documentos exigidos: nas letras "a", "b", "c", "d", "e" e "f" do subitem 9.3, e a apresentação do documento exigido no subitem 9.4.

9.6. As certidões deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para a abertura da licitação, salvo as de regularidade fiscal, que deverão ter, OBRIGATORIAMENTE, o prazo de validade expresso na própria certidão, podendo ser apresentadas em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente, pelo(a) Pregoeiro(a) ou por servidor da Autarquia Municipal de Ensino de Poços de Caldas.

9.7. – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 8.2 a 8.4;

9.8. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;

9.9. O(a) Pregoeiro(a) ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

9.10. Todos os documentos apresentados permanecerão no processo licitatório, inclusive os documentos apresentados por licitantes que venham a ser declarados inabilitados.

#### **10 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

10.1 – No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 7.1.

10.2 – Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao (a) Pregoeiro(a) os envelopes nº. 1 e nº. 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

10.3 – O julgamento da licitação será pelo menor preço por item, sendo considerada vencedora a empresa que atender às exigências do edital e ofertar o menor preço para cada item.

10.3.1 – Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso e as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.4 – A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

10.4.1 – Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

10.4.2 – Que apresentem preço ou vantagem baseado exclusivamente em propostas ofertadas pelos demais licitantes;

10.4.3 – Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

10.5 – Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

10.6 – As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

10.6.1 – Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

10.6.2 – Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

10.6.3 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

10.6.4 – O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.7 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço. Não se admitirão lances iguais a preços já ofertados, forçando empate de valores;

10.8 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.9 – Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

10.9.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

10.9.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

10.9.2.1 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

10.9.2.2 - Se houver equivalência de preços das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.9.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

10.9.2.2.1 Entende-se por equivalência de preços das propostas as que apresentarem preço, respeitada a ordem de classificação.

10.9.3 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.9.4 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomando-se, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art.4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.9.1.

10.9.4.1 Na hipótese de não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não

configurada a hipótese prevista no item 10.9.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

10.10 – Após a fase de lances serão classificadas na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 10.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

10.11 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

10.12 – O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor preço com vistas à redução do mesmo.

10.13 – Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito, vedando-se a aquisição do bem ou contratação do serviço em valor acima do estimado pela Autarquia Municipal de Ensino de Poços de Caldas.

10.14 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do(a) Pregoeiro(a), será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

10.15 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

10.16 – A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a), anexando aos autos, documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.17 – Na hipótese de eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento de verificação de documentos, é facultado ao(a) Pregoeiro(a) suspender a sessão até o restabelecimento dos sistemas.

10.18 – O licitante só será declarado vencedor se sua proposta final contemplar o MENOR PREÇO, constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste edital.

10.19 – Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

10.20 – Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de apoio, bem como pelos licitantes presentes à sessão.

10.21 – O(a) Pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

10.22 - A licitante declarada vencedora, doravante denominado CONTRATADA, deverá encaminhar novo documento adequado aos valores finais negociados na sessão. A proposta deverá ser enviada ao e-mail ([compras@ame.edu.br](mailto:compras@ame.edu.br)) e a via original, devidamente assinada, deverá ser encaminhada, em até 02 dias úteis após o encerramento da sessão, para a Autarquia Municipal de Ensino, doravante denominada CONTRATANTE.

## **11 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1 – Até 03 (três) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

11.2 - Eventuais solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações deverão ser dirigidas ao (a) Pregoeiro(a), subscritor deste Edital, protocoladas na Diretoria Executiva da Autarquia Municipal de Ensino de Poços de Caldas, cujo endereço está identificado no preâmbulo deste Edital.

11.2.1 - Admitem-se solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações por intermédio de e-mail ([compras@ame.edu.br](mailto:compras@ame.edu.br)), ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de 48 horas;

11.2.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

11.3 – A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

11.4 – Dos atos do(a) Pregoeiro(a) cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de três dias úteis que começará a correr a partir do dia em que houver expediente na Administração Municipal para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.4.1 – A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

11.4.2 – Na hipótese de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

11.4.3 – Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório;

11.4.4 – O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.4.5 – Os recursos devem ser protocolados na Diretoria Executiva da Autarquia Municipal de Ensino de Poços de Caldas.

11.4.6 - Havendo a interposição de recurso, após a decisão, compete à Diretora Executiva da Autarquia Municipal de Ensino a adjudicação e homologação do procedimento ao licitante vencedor.

11.5 - Inexistindo manifestação recursal, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor.

11.5.1 - Após o encerramento da sessão o pregoeiro emitirá o relatório contendo o resultado da licitação para ser enviado à autoridade superior para ratificação e homologação do procedimento.

## **12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

12.1. O recebimento do material no local designado no item 4 deste edital será feito por servidor/comissão designado para este fim e obedecerá ao seguinte trâmite:

12.2. A CONTRATADA dirigir-se-á ao local da entrega munido da Nota Fiscal e da Ordem de Fornecimento emitida pela Autarquia Municipal de Ensino

12.3. O servidor/comissão da Autarquia Municipal de Ensino, de posse dos documentos apresentados pela CONTRATADA, receberá o material provisoriamente para verificação de especificação e quantidade, preços, prazos e outros pertinentes, conforme condições estabelecidas no ANEXO I deste edital e nos termos do art. 73, II, “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.4. Caso o objeto apresente irregularidade, especificação incorreta ou esteja fora dos padrões determinados, a Autarquia Municipal de Ensino os devolverá para regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis. O atraso na substituição dos mesmos acarretará na suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas neste Edital.

12.5. Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o servidor/comissão reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

12.6. A aceitação definitiva dar-se-á em 05 (cinco) dias úteis, quando a Nota Fiscal será atestada por servidor/comissão devidamente indicado para este fim e liberado o canhoto de recebimento.

12.7. O acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto da presente licitação será efetuada pelo servidor/comissão, especialmente designada, através de Portaria, para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, doravante denominado de GESTOR.

12.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto licitado. O fornecedor do produto responde subsidiariamente pela garantia do produto, conforme Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor , Art. 13 I,II.

## **13. DO PAGAMENTO**



13.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento definitivo do produto pela Autarquia Municipal de Ensino, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento. O pagamento será feito através de transferência bancária.

13.2. Os documentos exigidos para pagamento são:

13.2.1. Certificado de Regularidade Fiscal - CRF do FGTS;

13.2.2. Certidão de Regularidade de Débitos expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, nos termos da Portaria MF nº 358/14;

13.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

13.2.4. Nota Fiscal com discriminação do produto, marca e a quantidade efetivamente entregue.

13.2.5. Se a empresa vencedora for do Município de Poços de Caldas, apresentar Certidão de Regularidade de Débito Municipal.

13.3. Outras certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

13.4. As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Simples Nacional), deverão apresentar a cada pagamento Declaração na forma de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

13.4.1. De acordo com o Decreto Municipal nº 10.120, as empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar juntamente com a Nota Fiscal, o extrato gerado pelo sistema do Simples Nacional, referente ao mês anterior, devidamente assinado pelo sócio administrador da empresa, para efeito de retenção de ISSQN.

13.5. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da licitante vencedora, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

13.6. O CNPJ constante na nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, documentação de habilitação, autorização de fornecimento e nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

13.7. Quaisquer custos adicionais como: impostos, transporte, frete, descarregamento e outros serão de responsabilidade da empresa fornecedora vencedora da licitação.

13.8. Não será efetuado qualquer pagamento em caso de entrega parcial do objeto, até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

13.9. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado da fatura ou crédito existente em favor da fornecedora. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou via judicial, se necessário.

## **14. DAS SANÇÕES**

14.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, apresentar documentação inverossímil exigida para o certame, não mantiver a proposta, lance ou oferta, recusar-se a celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inadequado ou fizer declaração falsa, estará sujeito à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, observados os procedimentos contidos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

14.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa;

14.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos;

14.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Será considerado como inexecução parcial o descumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas estabelecidas neste edital e termo de referência – ANEXO I.

14.4. Será considerado como inexecução total se a CONTRATADA deixar de entregar o objeto em até 30 (trinta) dias consecutivos, após o prazo máximo previsto para a entrega.

14.5. As penalidades previstas nos subitens 14.2.1. e 14.2.2. serão aplicadas pela Autarquia Municipal de Ensino de Poços de Caldas e terão cabimento nas seguintes hipóteses:

14.5.1. O atraso na entrega do objeto sujeitará a Contratada à multa de 0,5% (meio por cento) do valor total da aquisição, por dia de atraso;

14.5.2. A inexecução total da Ordem de Fornecimento sujeitará a licitante vencedora à multa de 20% (vinte por cento) do valor total da aquisição;

14.6. O fornecimento parcial do objeto sujeitará a licitante vencedora à multa de 10% (dez por cento) do valor total da aquisição;

14.7. O fornecimento do objeto em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no ANEXO I do instrumento convocatório, sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,5% (meio por cento) do valor total da aquisição, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

14.8. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da Assessoria Jurídica da Autarquia Municipal de Ensino de Poços de Caldas, facultada a defesa da licitante vencedora no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da abertura de vista.

14.9. Para aplicação das penalidades descritas nos subitens 14.2.1 e 14.2.2., será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

14.10. As multas são excludentes e independentes e não eximem a licitante vencedora da plena execução do estabelecido na Ordem de Fornecimento.

14.11. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

## **15. DA RESCISÃO DA CONTRATAÇÃO / AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

15.1. A inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

15.2. A rescisão deste instrumento poderá ocorrer:

15.2.1. mediante determinação unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada;

15.2.2. nos casos de recuperação judicial da CONTRATADA.

NOTA: Quando a rescisão ocorrer, com fundamento nas hipóteses previstas nos subitens 15.2.1 e 15.2.2, a CONTRATADA deverá ser comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto se for o caso referente ao inciso XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93;

15.2.3. De forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

15.2.4. De forma judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

15.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.4. Na hipótese de rescisão por interesse da CONTRATANTE nos casos previstos em lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, dentro de 90 (noventa) dias seguintes à data de sua ocorrência, a CONTRATANTE analisará a possibilidade de pagamento devido à CONTRATADA, nos termos legais.

15.5. A rescisão de que trata o item 15.2.1 acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital:

15.5.1. assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

15.5.2. execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

15.5.3. retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

## 16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como anulá-la por ilegalidade, — de ofício ou por provocação de terceiros — mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurados sempre o contraditório e a ampla defesa.

16.2. É facultada ao(à) pregoeiro(a) ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.3. O(a) pregoeiro(a), no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

16.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado

16.5 – Os termos, cláusulas e condições de quaisquer anexos deste edital ficam dele fazendo parte integrante, sem necessidade de transcrição.

16.6 – Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.7. – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.8. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.

16.9. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o interessado de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.10. Os autos do processo de licitação somente terão vistas franqueada aos interessados a partir da intimação das decisões recorríveis.

16.11. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente a Autarquia Municipal de Ensino de Poços de Caldas eventuais mudanças de endereço, número de telefone ou qualquer meio de contato, bem como alteração de dados cadastrais para fins de atualização.

16.12. São vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da CONTRATANTE.

16.12.- Este edital acha-se disponível na página da internet: [www.ame.edu.br / licitações](http://www.ame.edu.br/licitações), podendo também ser retirado diretamente na Autarquia localizada na Rua Minas Gerais, nº 664, sala 701, centro, Poços de Caldas - MG – telefone: 0XX35- 3714-3004, no horário compreendido entre 10:00 às 17:00 horas.

16.13.– Os casos omissos e as dúvidas relacionadas a este edital — expostos por escrito — serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), até 02 (dois) dias antes do Pregão.

16.14. Qualquer alteração que se fizer necessária com relação ao instrumento convocatório e decisões referentes ao andamento processual serão publicadas em órgão de divulgação oficial e disposta no site [www.ame.edu.br / licitações](http://www.ame.edu.br/licitações).

16.15. Nos termos das Portarias nº 001/2019 o(a) pregoeiro(a) será designado(a) para a presente licitação sendo auxiliado(a) pela equipe de apoio nomeada pelas mesmas Portarias.

Poços de Caldas, 12 de março de 2020.

Flávia Prezia Machado  
Pregoeira Autarquia Municipal de Ensino

Sandra Maria Teixeira Pamplona Quinteiro  
Procuradora - Autarquia Mun. Ensino

Nanci de Moraes  
Diretora Executiva da Autarquia Mun. Ensino

MARIA HELENA BRAGA  
Presidente do Conselho de Curadores da Autarquia Municipal de Ensino de Poços de Caldas

## ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO – TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE VEICULO ZERO QUILOMETRO PARA A AUTARQUIA MUNICIPAL DE ENSINO DE POÇOS DE CALDAS, com as seguintes características mínimas:

- Veículo automotor tipo sedan
- 5 (cinco) lugares, incluindo o motorista,
- 5 (cinco) portas
- motorização mínima 1.5 cv
- bicomustível
- direção assistida (ou hidráulica ou elétrica, ou eletro hidráulica ou eletro assistida ou similar)
- ar condicionado
- vidros e travas elétricas
- air bags, freios ABS e com todos os acessórios que atendam o Código Nacional de Trânsito
- transmissão manual, de, no mínimo, 5 velocidades
- pneus R14, no mínimo
- capacidade mínima do porta-malas: 440 litros
- cor prata

Entrega em até 15 (quinze) dias após a emissão da ordem de fornecimento.

Pagamento em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto.

**ANEXO II**  
**MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES**

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, credencia o Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e inscrito no CPF/MF sob o n.º ....., outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do PREGÃO nº001-2020-AME, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação, através dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências constantes do Edital.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

OBS.: APRESENTAR CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL JUNTAMENTE COM ESTE CREDENCIAMENTO).

**ANEXO III  
MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL**

À Autarquia Municipal de Ensino de Poços de Caldas

PREGÃO nº001/2020-AME

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., estabelecida na Av./Rua ....., nº ....., bairro....., na cidade de ....., telefone....., fax ....., vem pela presente apresentar sua proposta de preços para PREGÃO Nº 001/2020 para a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILOMETRO PARA A AUTARQUIA MUNICIPAL DE ENSINO DE POÇOS DE CALDAS, de acordo com as exigências do presente Edital.

Itens descrição	Marca/ Modelo	Quantidade	Preço unitário (em algarismo e por extenso)	Preço total (em algarismo e por extenso)
***** *	*****	*****	*****	*****

1 - Os preços ofertados têm como referência o mês de Março/2020 para pagamento em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos pelas unidades receptoras. Nos preços estão inclusas todas as despesas com o fornecimento, inclusive embalagens, fretes, descarregamento, tributos, encargos e todas as demais despesas e/ou descontos que porventura possam recair sobre o fornecimento.

2 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega do envelope "PROPOSTA".

3 - Apresentamos, conforme exigido, qualificação completa do representante legal da empresa e nossos dados bancários:

**QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:**

nome(.....), nacionalidade(.....), estado civil(.....), profissão(.....), RG (.....), CPF (.....), endereço residencial(.....) e CEP (.....).

**Dados bancários:**

Nome do Banco ..... N° .....

Nome da Agência ..... N° .....

Número da Conta .....

local/data.....

Representante Legal (assinatura/nome/RG)

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa .....denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº..... é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão

Local e data

Assinatura do representante:

Nome:

RG:

## ANEXO V MODELO – DECLARAÇÃO

À Autarquia Municipal de Ensino de Poços de Caldas  
Pregão para Registro de Preços nº 001/2020-AME

..... (nome da empresa), inscrita (o) no CNPJ sob o nº ....., com sede ..... (endereço completo), interessada (o) em participar do Pregão nº 001/2020-AME, instaurado pela Autarquia Municipal de Ensino de Poços de Caldas, declara que:

A) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos;

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

B) Sob as penas da Lei, que não existe fato impeditivo à sua habilitação e que se obriga a comunicar a superveniência do mesmo;

C) De pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

D) Declara que os produtos/serviços ofertados por esta empresa serão entregues/fornecidos de acordo com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório;

E) Do não impedimento por parte do licitante de participar da licitação ou de contratar com a Administração Pública e de enquadramento como ME ou EPP (PREENCHIDO SOMENTE POR ME OU EPP);

F) De que não possui, em seu quadro societário, servidor ou dirigente de órgão ou Entidade Contratante ou responsável pela licitação, nos termos do Art. 9º, inc III da Lei Federal nº 8.666/93. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Poços de Caldas,..... de ..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal (assinatura/nome/RG)